Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 671/88

Altera o Plano Diretor da Cidade de Agudo e dá outras providências.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgância do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica eliminada parte da Área Verde do Plano Diretor da Cidade de Agudo; um terreno localizado na Quadra F-13.

Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior, possui as seguintes características: um TERRENO URBANO, sem benfeitorias, lado ímpar, distando 12 metros da esquina formada pelas ruas: Avenida Concórdia e Germano Hentschke, sito sob a Quadra F-13, desta cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: Avenida Concórdia, Germano Hentschke, Tiradentes e Avenida Santo Ângelo, contendo a área superficial de..... 1.000 m^2 (mil metros quadrados), confrontando-se; pela frente, ao SUL, na extensão de 25 metros, com a Avenida Concórdia; pelo fundo, ao NORTE, na mesma extensão de 25 metros; por um lado, ao LESTE, na extensão de 40 metros; e, pelo outros lado, ao OESTE, na mesma extensão de 40 metros, ambos os lados com a Área Verde Remanescente de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana de Agudo.

Art. 3º - O referido terreno é de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana de Agudo, e será cedido ao Instituto Cultural Brasileiro Alemão de Agudo.

Art. 4º - A liberação da área citada no artigo 1º, destina-se exclusivamente para a construção da sede própria, de um prédio em alvenaria, por parte do Instituto Cultural Brasileiro Alemão de Agudo.

Art. 5º - Em caso da não utilização do terreno para o fim específico do artigo anterior ou a dissolução da entidade, o mesmo retornará à Área Verde da Quadra F-13, da cidade de Agudo.

Art. 6º - O mapa anexo faz parte integrante desta LEI.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

.....
LEI MUNICIPAL Nº 671/88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 26 de dezembro de 1988.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. da Administração.

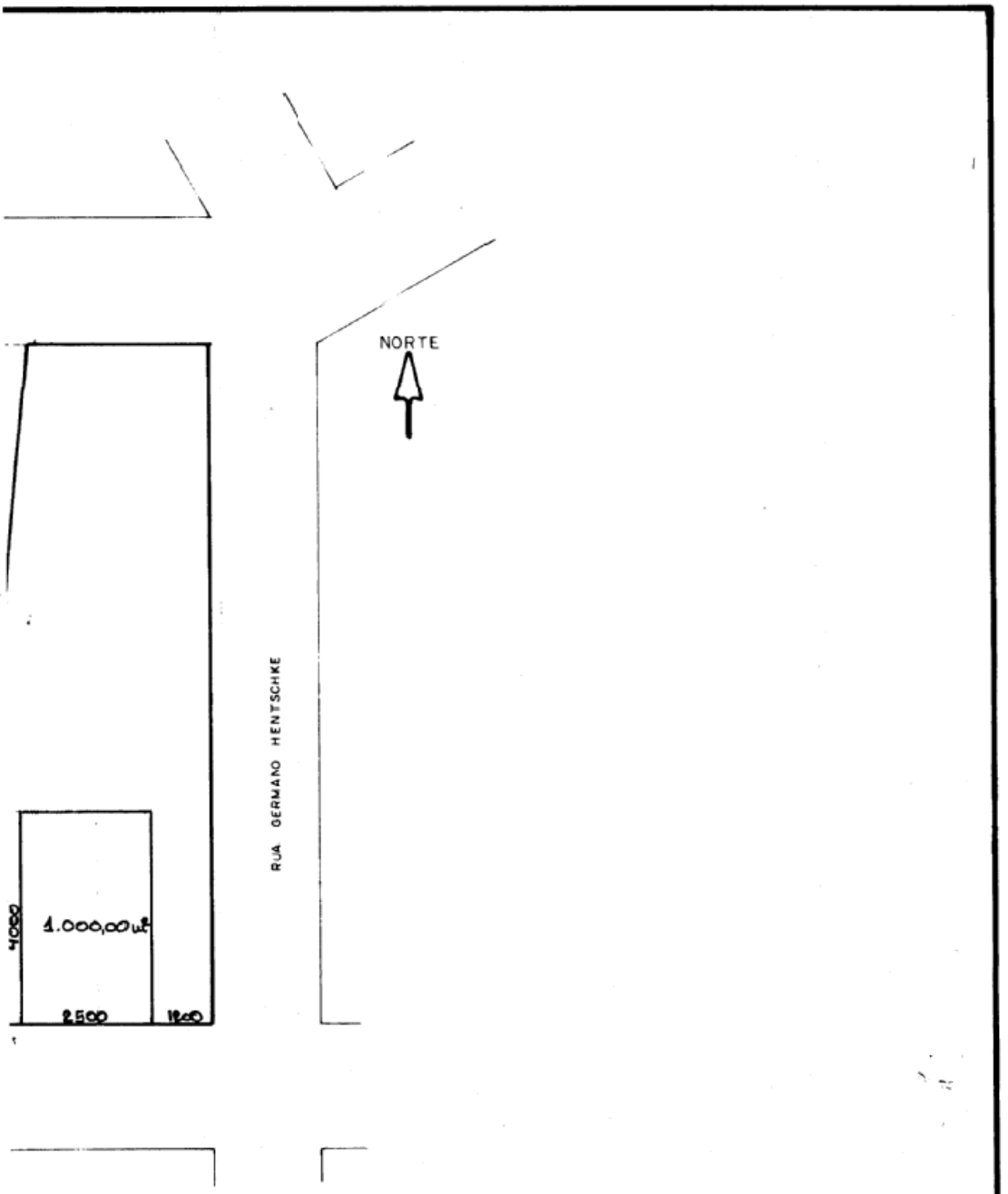

FRACIONAMENTO

RESP. TEC. DIDMAR ERCI GOLKE ENGENHEIRO CIVIL CREA 53948

DATA NOVEMBRO/88

ESCALA

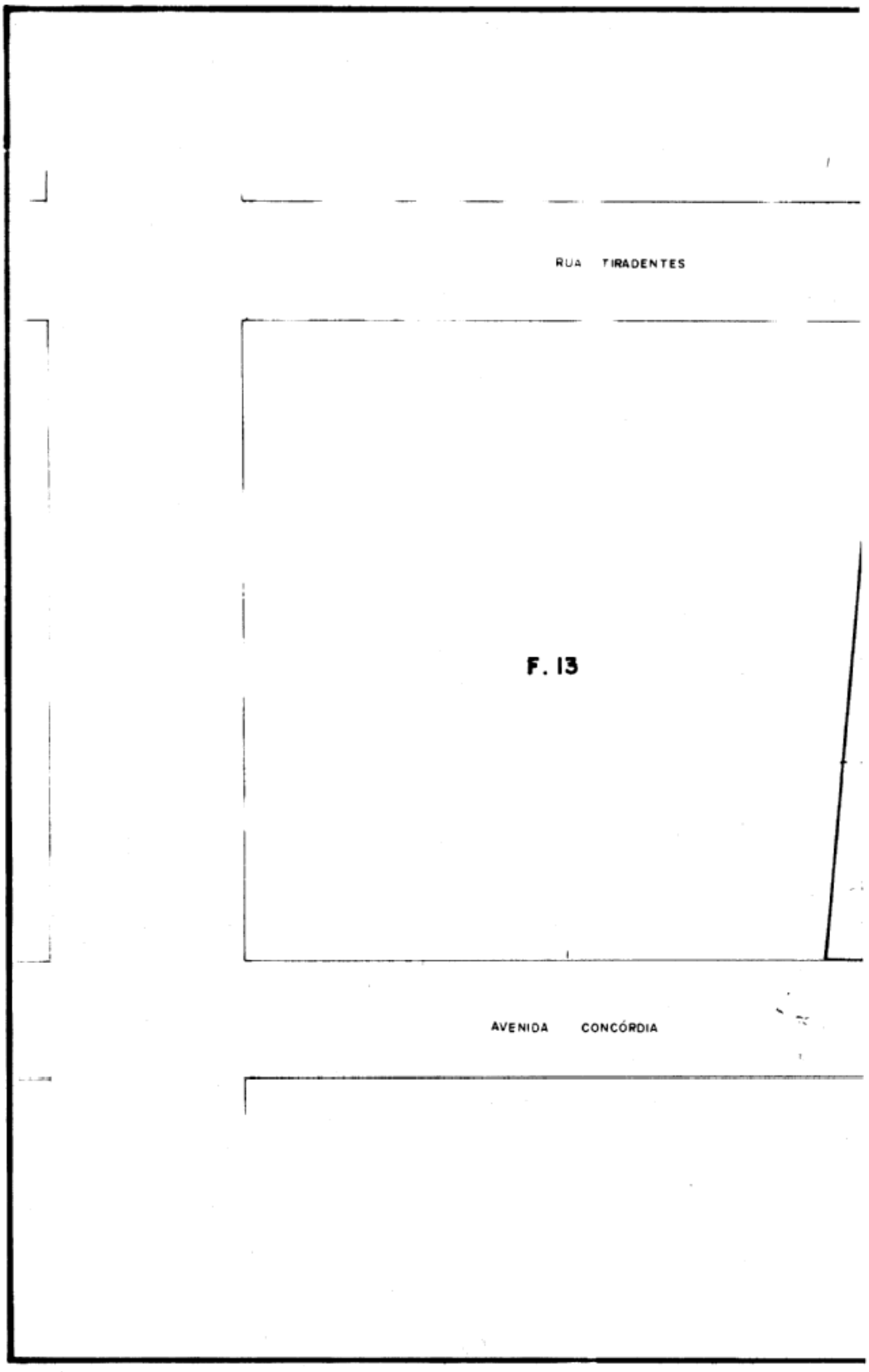
RUA TIRADENTES
F. 13
AVENIDA CONCÓRDIA